



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**

**DESPACHO**

Considerando que, nos termos do disposto no art.º 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, é necessário proceder à constituição de uma comissão paritária, com competência consultiva, determino o seguinte:

1. – Os trabalhadores do Gabinete do Secretário Regional de Economia (GSREM) devem indicar, até ao dia 15 de dezembro de 2020, os membros das mesas de voto a constituir, conforme disposto no número seguinte.
2. – Será constituída uma mesa de voto, no Gabinete de Recursos Humanos do GSREM, composta por 3 elementos – Presidente, Secretário e Escrutinador –, a quem competirá o acompanhamento do processo de eleição e apuramento dos resultados das votações.
3. – Na ausência da indicação prevista no número 1, os membros da mesa de voto serão designados, por meu Despacho, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.
4. – A eleição dos representantes dos trabalhadores na comissão paritária decorrerá no dia 17 de dezembro de 2020, no local identificado no número dois, das 14h00 às 15h00.
5. – Os resultados ser-me-ão transmitidos até às 16h00 do dia da eleição.
6. – Os membros das mesas ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período em que tem lugar a eleição e respetivo escrutínio, sendo igualmente concedida dispensa aos restantes trabalhadores do GSREM, pelo período estritamente indispensável para o exercício do seu direito de voto.
7. – Serão eleitos como representantes dos trabalhadores do GSREM na comissão paritária os seis trabalhadores mais votados, ordenados por ordem decrescente de votos expressos, sendo dois efetivos e quatro suplentes.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**

8. – Em caso de empate, prevalecem os trabalhadores com maior antiguidade na função pública, seguidos dos trabalhadores de maior idade e finalmente os com maior antiguidade na categoria.
9. – Designo como vogais efetivos representantes da administração:
- a) Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, primeiro vogal efetivo, que orientará os respetivos trabalhos;
  - b) Dra. Isabel Maria de Jesus de Matos, Diretora do Gabinete Jurídico, segundo vogal efetivo.
- E, como vogais suplentes:
- a) Dr. Feliciano Acácio Teixeira Maciel Perestrelo, Diretor da Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Economia, primeiro vogal suplente;
  - b) Dra Yaquelin Abreu Ladeira, Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, segundo vogal suplente.
10. – O presente despacho será divulgado por via eletrónica por todos os trabalhadores do GSREM e será igualmente inserido na página eletrónica da SREM.

Secretaria Regional de Economia, 14 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA

Rui Miguel da Silva Barreto



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**

**COMISSÃO PARITÁRIA DO GSREM**

Esclarecimentos sobre o seu funcionamento e processo de eleição

1. – A comissão paritária tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação de desempenho dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da respetiva homologação.
2. – A comissão paritária é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da Administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados por meu despacho, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.
3. – Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.
4. – Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do GSREM.
5. – O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorre em dezembro.
6. – A tramitação do processo de eleição consta do Despacho do Secretário Regional de Economia, de 14 de dezembro de 2020.
7. – A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem que isso obste ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação da avaliação pela comissão paritária.
8. – Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores.